Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Fevereiro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1785

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

FMAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 006/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DO HORARIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 006/2019

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Fundo Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, vem através da Comissão Permanente de Licitações, comunicar as empresas interessadas, que fica alterado o horário deabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2019,a sessão seria aberta as 08h30min, esse horário fica alterado para as 14h45min, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, n.° 05, Setor Centro, Carmo do Rio Verde – GO, Fone (0xx62) 3337-6946, no horário de expediente e/ou pelo site: www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde-GO, 11 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:95B5CA28

FMAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, CNPJ n.° 13.809.070/0001-37, com sede administrativa na Av. João Batista Sobrinho, n.° 399, Setor Centro, Carmo do Rio Verde - GO, torna público para conhecimento de todos, que em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando do dia 13 de fevereiro de 2019 até o dia 01 de março de 2019, o credenciamento de profissionais na área de Assistência Social, sendo: Monitor(a) e Orientador(a) Social para o exercício de 2019. Os interessados deverão apresentar toda a documentação prevista no Edital e ainda disponibilizarem a participar dos treinamentos exigidos pelo Fundo Municipal de Assistencia Social. Maiores informações e edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, fone (0xx62) 3337-6946 no horário de expediente e/ou pelo site do Município: www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde - GO, 11 de fevereiro de 2019.

DENISE MARTINS DE BESSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:163830DC

PODER EXECUTVO
CONCURSO PUBLICO N.° 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação através do Decreto Municipal nº 155/2017, do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE – GO, regido pelo Edital Consolidado n° 001/2016, CONVOCA a Sra. **HESTER DE OLIVEIRA SANTOS**, aprovada para o Cargo de Odontólogo - PSF Urbano, para nomeação e posse em cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, **na data de 08 de março de 2019, às 08 horas,** para entrega de todos os documentos relacionados noAnexo I deste Edital. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer um dos documentos constante no Anexo I, impedirá a posse do candidato.

O não comparecimento do candidato nos locais indicados implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

O candidato deverá comparecer **às 19 horas,** ao Hospital Municipal de Carmo do Rio Verde, Dr. Eurico Martins**,** na data de **07 de março de 2019**, juntamente com laudo do médico do trabalho, citados no anexo I deste Edital, para que sejam VISTADOS pelo médico do município, atestando assim a aptidão física do candidato para desempenhar as funções do cargo ao qual concorreu.

2.1 Não serão admitidos exames médicos admissionais que não forem atestados por médico do trabalho.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 Cumpridas às exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde- GO, o candidato deverá se apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos Municipal para **nomeação e posse que ocorrerá no dia 08 de março de 2019, às 08 horas e 30 minutos,** nas instalações da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde-GO.

DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Edital de Convocação estará publicado e divulgado no Portal do Município de Carmo do Rio Verde/GO.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão ao que for publicado e/ou divulgado.

4.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Rio Verde-GO, 07 de fevereiro de 2019.

DELSON JOSÉ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:B81EBC83

PODER EXECUTVO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de fevereiro de 2019**, a partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, com vistas a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de higiene/limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Comando Regional da Polícia Militar e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Alfredo Nasser, n.° 05, Setor Centro, Carmo do Rio Verde – GO. Fone (0xx62) 3337-6946, no horário de expediente e/ou pelo site: www.carmodorioverde.go.gov.br.

Carmo do Rio Verde-GO, 11 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:B6640C53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 584/2019
O Município de Água Fria de Goiás-GO, torna público aos interessados o AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO onde fica desconsiderada a publicação do AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL ONDE REFERIA-SE AO NUMERO 026/2019, cujo objeto tratava-se de **Contratação de empresas para prestação de serviços no transporte escolar dos Alunos deste Município**, publicado no dia 08/02/2019. MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente O NUMERO DA LICITAÇÃO, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais– **mais informações estaremos a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site:**www.aguafriadegoias.go.gov.br**, E-Mail:**licitacao.aguafriago@gmail.com-

NEIDA RIBEIRO REZENDE.
Pregoeira

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:3D737BF8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 584/2019
Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019

O Município de Água Fria de Goiás-GO, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 21 de fevereiro de 2019 às 10:00hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade pregão presencial quetem por objeto a Contratação de empresas para prestação de serviços no transporte escolar dos Alunos deste Município.– O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site:www.aguafriadegoias.go.gov.br**, E-Mail:**licitacao.aguafriago@gmail.com-

NEIDA RIBEIRO REZENDE.
Pregoeira

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:6EA6FA41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VENCEDORES:
ITENS: 1, 6, 7, 8, 11, 12, 18, 21, 22, 24, 25, 33, 34, 39, 43, 47, 48, 49, 61, 65, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 94, 98, 104, 113, 115, 119, 122, 126, 128, 131, 132, 133, 138, 143, 151 - GUIDO EBERHARDT JUNIOR ME, CNPJ: 15.312.299/0001-97; VALOR: R$ 104.093,11 (CENTO E QUATRO MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS);
ITENS: 2, 9, 10, 16, 17, 20, 23, 37, 44, 46, 55, 60, 62, 63, 79, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154 - MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 11.848.351/0001-73; VALOR GLOBAL: R$ 239.026,93 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);
ITENS: 3, 4, 5, 13, 14, 15, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 64, 66, 67, 70, 71, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 90, 93, 95, 107, 112 - CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 07.435.441/0001-65; VALOR GLOBAL: R$ 167.473,95 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B5E1247F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **28 de Fevereiro de 2019**, às **10h30min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de equipamentos para Academia da Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 07 de Fevereiro de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:37D1C49B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
CONTRATO 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo Contratual n.º 004/2019
Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce e CLINICA CAETANO LTDA-ME.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Adauto Fernandes , Nº 201, CENTRO, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 09.369.618/0001-06, **representada por seu Diretor Presidente o Sr. ERNANDES SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 053.207.096-84, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado **CLÍNICA CAETANO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob n°. 17.805.435/0001-06, com endereço à Rua Adolfo Jose D' Abadia, nº. 142, Sala 01, Bairro Centro, na cidade Qurinópolis, Estado de Goiás, neste ato **representado pelo sócio-proprietário Sr. RICARDO VALE CAETANO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF sob o n° 664.478.871-87, residente e domiciliado à rua Adolfo Jose D' Abadia, nº 142, Bairro Central CEP: 75.860.000 na cidade de Qurinópolis – GO, doravante designado CONTRATADO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam:
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **O presente contrato é regido pela Lei de Licitações, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas.**
DO LOCAL E DATA: **Lavrado e assinado na sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de perícia médica aos segurados IPARD.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão prestados mediante encaminhamento pelo presidente do IPARD, em horário e local previamente definido, sob forma de comunicação ao CONTRATADO, por qualquer meio de comunicação, devendo ocorrer, no máximo até 48 (quarenta e oito horas) após o comunicado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
3.1 – Do Preço:
3.1.1 - O valor de cada perícia será de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) até o final da vigência deste contrato.
3.1.1.1 – O valor total deste contrato é estimado em R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
3.2 – Das Condições de Pagamento:
3.2.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante relatório de serviços prestados emitido pelo IPARD e mediante apuração da quantidade de perícias realizadas, que serão pagas mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao período mensal.
3.3 - Do Reajuste:
3.3.1 – O valor da perícia não será reajustado na vigência do presente contrato, salvo acordo entre as partes, para manter a estabilidade econômico-financeira, devidamente comprovada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – O prazo de prestação dos serviços de perícia será de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura deste, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do Orçamento de 2019: 13.14.09.122.1003.2045.339039-103 – Manutenções das Atividades de Gestão do IPARD – ADM / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO IPARD
6.1 - O IPARD utilizará o objeto descrito da Cláusula Primeira, de acordo com o disposto na forma disposta na Cláusula Segunda, efetuando os pagamentos conforme Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO CONTRATADO
7.1 - Obriga-se o CONTRATADO a realizar os serviços descritos na cláusula primeira, de acordo com o disposto na cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
8.1 – Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato, caberá à parte faltosa, em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93, o pagamento de multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NOMA – DOS CASOS DE RESCISÃO
9.1 - Para os efeitos da Lei nº 8.666/93, o responsável do RPPS é responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos executados pelo CONTRATADO, devendo atestar sempre que solicitado, o cumprimento das atividades ora avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Caçu/GO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, IPARD e o CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Aparecida do Rio Doce, 05 de fevereiro de 2019.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
CPF: 053.207.096-84
Gestor do Fundo de Previdência
Contratante

RICARDO VALE CAETANO
CPF: 664.478.871-87
Clinica Vale Caetano LTDA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:C6874A97

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

TERMO CONTRATUAL Nº 002/2019.

"Que entre si fazem de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e de outro lado como Contratada a empresa SINOMAR MENDES TEODORO".

I - PREÂMBULO
1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.838.473/0001-04, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº. 201, centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal LEANDRO TEODORO RESENDE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF nº 626.196.591-91, portador do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.037.970/0001-48, neste ato representada pelo seu representante legal SINOMAR MENDES TEODORO, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 001/2018 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93, nas diretrizes constantes da Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, firmada em 29 de janeiro de 2018.

III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e Assinado na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de Combustível, sendo Gasolina C, para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículos do fundo municipal de promoção e assistência social , de acordo com as especificações e quantitativos:

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina C	LT	3.493,97

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A CONTRATADA entregará o produto na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.
5.2. O combustível deverá ser fornecido mediante abastecimento em bomba disponibilizada pela CONTRATADA, devido à prefeitura não dispor de local para armazenamento.
5.3. Nenhum produto será entregue sem autorização do FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.4. No caso de falta de produto no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
5.5. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
6.1. O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado, podendo sofrer variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante apresentação de documento comprobatório:

I -Gasolina C – 3.493,97 (três mil, quatrocentos e noventa e três litros e noventa e sete mililitos) a R$ 4,54 cada, perfazendo um valor global de R$ 15.862,62.(quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
7.3. Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e sem rasuras.
7.4.Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
8.1. O produto constante do objeto sofrerá as variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante apresentação de documento comprobatório.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido até 31 de dezembro de 2019, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	ÓRGÃO
16.18.08.244.1002.2209.3.3.90.30-129	3.3.90.30.00	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.30-100	3.3.90.30.00	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.18.08.244.0011.2074.3.3.90.30-100	3.3.90.30.00	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
4 – Responsabilizar-se por falhas mecânicas, caso ocorra em veículos desta municipalidade ou a serviço, comprovada a culpa proveniente dos produtos fornecidos, através de perícia técnica.
5 – Cumprir o disposto no inciso "V" do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela PREFEITA MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que manterá controle dos quantitativos.
15.2.Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 28 de janeiro de 2018.

LEANDRO TEODORO RESENDE
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor - Contratante

SINOMAR MENDES TEODORO
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:

02/_____
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:838A01C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

TERMO CONTRATUAL Nº 003/2019.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE –GO, e de outro lado como Contratada a empresa SINOMAR MENDES TEODORO".

I - PREÂMBULO
1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente a CONTRATANTE..

1.2 – SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.037.970/0001-48, neste ato representada pelo seu representante legal SINOMAR MENDES TEODORO, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 001/2018 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93, nas diretrizes constantes da Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, firmada em 29 de janeiro de 2018.

III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e Assinado na sede do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de Combustível, sendo Gasolina C, Óleo Diesel C – Comum, Óleo Diesel S-10 para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículos do fundo municipal de saúde , de acordo com as especificações e quantitativos:

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina C	LT	7.997,59
02	Óleo Diesel C - Comun	LT	300,00
03	Óleo Diesel S-10	LT	9.916,16

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5.1. A CONTRATADA entregará o produto na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.
5.2. O combustível deverá ser fornecido mediante abastecimento em bomba disponibilizada pela CONTRATADA, devido à prefeitura não dispor de local para armazenamento.
5.3. Nenhum produto será entregue sem autorização do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.4. No caso de falta de produto no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
5.5. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
6.1. O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado, podendo sofrer variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante apresentação de documento comprobatório:

I - Gasolina C – 7.997,59 (sete mil, novecentos e noventa e sete litros e cinquenta e nove mililitros) a R$ 4,54 cada, perfazendo um valor global de R$ 36.309,05 (trinta e seis mil, trezentos e nove reais e cinco centavos).

II – Óleo Diesel C - Comum - 300,00 (trezentos litros) a R$ 3,56 cada, perfazendo um valor global de R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais)

III – Óleo Diesel S-10 – 9.916,16 (nove mil, novecentos e dezesseis litros e dezesseis mililitros) a R$ 3,65 cada, perfazendo um valor global de R$ 35.995,66 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Perfazendo um total geral de R$ 73.372,71 (setenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
7.3. Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e sem rasuras.
7.4.Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
8.1. O produto constante do objeto sofrerá as variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante apresentação de documento comprobatório.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido até 31 de dezembro de 2019, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	ÓRGÃO
15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.30-114	3.3.90.30.00	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS.
15.16.10.301.1004.2203.3.390.30-102	3.3.90.30.00	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS.
15.16.10.305.1004.2070.3.3.90.30-102	3.3.90.30.00	MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

15.16.10.304.1004.2068.3.3.90.30-114	3.3.90.30.00	MANUT. DA VIGILANCIA SANITÁRIA.
15.16.10.304.1004.2068.3.3.90.30-102	3.3.90.30.00	MANUT. DA VIGILANCIA SANITÁRIA.
15.16.10.301.1004.2065.3.3.90.30-114	3.3.90.30.00	MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMILIA.
15.16.10.301.1004.2064.3.3.90.30-125	3.3.90.30.00	MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE.
15.16.10.301.1004.2064.3.3.90.301-114	3.3.90.30.00	MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE.
15.16.10.305.1004.2070.3.3.90.30-114	3.3.90.30.00	MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
15.16.10.122.1004.2063.3.3.90.30-102	3.3.90.30.00	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE.

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
4 – Responsabilizar-se por falhas mecânicas, caso ocorra em veículos desta municipalidade ou a serviço, comprovada a culpa proveniente dos produtos fornecidos, através de perícia técnica.
5 – Cumprir o disposto no inciso “V” do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela PREFEITA MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2.Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu , Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 28 de janeiro de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Mun. de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SINOMAR MENDES TEODORO
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:

02/_____
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:84C51587

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

TERMO CONTRATUAL Nº 002/2019.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro lado como Contratada a empresa SINOMAR MENDES TEODORO".

I - PREÂMBULO
1.1 - O FUNDO MUNICÍPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº. 201, centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE..

1.2 –SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.037.970/0001-48, neste ato representada pelo seu representante legal SINOMAR MENDES TEODORO, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 001/2018 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93, nas diretrizes constantes da Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, firmada em 29 de janeiro de 2018.

III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de Combustível, sendo Óleo Diesel S-10, para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos:

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Óleo Diesel S-10	LT	14.051,55

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A CONTRATADA entregará o produto na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.
5.2. O combustível deverá ser fornecido mediante abastecimento em bomba disponibilizada pela CONTRATADA, devido à prefeitura não dispor de local para armazenamento.
5.3. Nenhum produto será entregue sem autorização da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.4. No caso de falta de produto no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
5.5. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
6.1. O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado, podendo sofrer variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante apresentação de documento comprobatório:

I -Óleo Diesel S10 – 14.051,55 (quatorze mil, cinquenta e um litros e cinquenta e cinco mililitros) a R$ 3,65 cada, perfazendo um valor global de R$ 51.288.15.(cinqüenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
7.3. Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e sem rasuras.
7.4.Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
8.1. O produto constante do objeto sofrerá as variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante apresentação de documento comprobatório.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido até 31 de dezembro de 2019, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	ÓRGÃO
18.01.12.361.1325.2059.3.3.90.30-101	3.3.90.30.00	FMDE – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
18.01.12.361.1325.2059.3.3.90.30-115	3.3.90.30.00	FMDE – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.30-100	3.3.90.30.00	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues;

2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
4 – Responsabilizar-se por falhas mecânicas, caso ocorra em veículos desta municipalidade ou a serviço, comprovada a culpa proveniente dos produtos fornecidos, através de perícia técnica.
5 – Cumprir o disposto no inciso "V" do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela PREFEITA MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
15.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que manterá controle dos quantitativos.
15.2.Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA
16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 28 de janeiro de 2018.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação
Gestora - Contratante

SINOMAR MENDES TEODORO
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:

02/_____
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:3A37F128

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE CREDENCIAMENTO

Aparecida do Rio Doce - GO 29 de janeiro de 2019
ATA DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO.
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2019.

As 09:hs00min, do dia 29 de janeiro de 2019, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce - GO, sito à Rua: João Nogueira Sobrinho nº130, Setor Central, em Aparecida do Rio Doce – GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão de Julgamento, designada pela Portaria GP nº02/2019 , com vistas a procederem ao fechamento e julgamento das inscrições para credenciamento de profissionais da área de saúde que iniciou-se nos dia 23 a 25 de janeiro de 2019, dos requerimentos relativos ao Edital de Chamamento n.º 001/2019, de 10 de janeiro de 2019, destinado aos interessados para requererem inscrições para credenciamento de profissionais da área de saúde para posterior prestação de serviços na área da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, junto aos programas de saúde municipal para o período de 01de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, do exercício de 2019. Ao término do prazo para as inscrições, foram recebidos os requerimentos dos seguintes interessados nas áreas; sendo assim ficam credenciados, para ser chamado segundo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

ÁREA DE ENFERMAGEM PADRÃO - 01 VAGA.
Lidiane Jacinto de Oliveira

ÁREA MEDICA – 02 VAGAS – 40 (quarenta) horas semanais PSF e Plantões de 24 Horas
Jandiair Martins Ferreira
Rosmery Miranda Sanches

ÁREA DE NUTRIÇÃO - 01 VAGA
Izabelle Souza Costa

ÁREA DE PSICOLOGIA - 01 VAGA
Inova Psicologia e Odontologia Eireli

ÁREA DE EDUCADOR FISICO - 02 VAGAS
Patricia Garcia de Queiroz
Roni Húdson Barbosa Marques Personal Eireli - ME

Em seguida constatou que os requerimentos apresentados estão de acordo com os requisitos do Edital de Chamamento formulado e que todos declararam ter pleno conhecimento da tabela de honorários.
Em seguida após examinar os requerimentos apresentados e a documentação individual de cada interessado, a Comissão de Julgamento, considerando que todos comprovaram estarem aptos para figurarem no cadastro de profissionais da área de saúde do Município até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e posteriormente serem credenciados pelo Fundo Municipal de Saúde, segundo a necessidade da área de saúde, sugere a Comissão o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e a Prefeita a HOMOLOGAR o presente Edital de Chamamento e que os requerimentos apresentados sejam adjudicados para constarem no cadastro de profissionais da área de saúde todos interessados acima citados.
Não havendo mais nada para ser registrada, a Presidente da Comissão de julgamento deu por encerrada a reunião, fazendo lavrar á presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros.

ANA CRISTINA COSTA
Presidente

EVANDRO SOUZA CABRAL
Secretário

CLAUDIA MARTINS NOVAIS
Membro

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:B5DBAE46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 035/2018.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: AMANDA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, farmacêutica, CRF/GO nº 10993, portador do CPF/MF nº 023.106.971-50 e RG nº 5152501 2. A Via SSP/GO, residente domiciliada Rua Aristides Cristomo dos Santos, n° 1407, Setor São Paulo, Caçu – GO, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 035/2018, decorrente do Processo de Credenciamento nº 002/2018.

OBJETO: O PRESENTE CREDENCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

FUNDAMENTO: Com Base no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

15.16.10.301.1004.2.203.	3.3.90.34-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de janeiro de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal da Saúde - FMS

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:78B210A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 012/2018.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANTHONIO LEYSER RODRIGUES PEREIRA BRAGA, brasileiro, casado, técnico em radiologia, portador do CPF/MF nº 053.927.671-50 e RG nº 6086626 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Luiz Nogueira da Menezes, Qd. 17, Lt. 10 A, na Cidade de Aparecida do Rio Doce – GO, doravante denominada CONTRATADO.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 012/2018, decorrente do Processo de Credenciamento nº 004/2017.

OBJETO: O PRESENTE CREDENCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM RADIOLOGIA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

FUNDAMENTO: Com Base no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

15.16.10.301.1004.2.203.	3.3.90.34-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de janeiro de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal da Saúde - FMS

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:6BBB6AE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 034/2018.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: DANIELI PEREIRA CARDOSO, brasileira, união estável, técnica em enfermagem, COREN/GO nº 1.276.644, inscrita do CPF/MF nº 050.183.641-14 e portadora RG nº 6416627 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 435, casa 2, Setor Central, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce – GO, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 034/2018, decorrente do Processo de Credenciamento nº 002/2018.
OBJETO: O PRESENTE CREDENCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNIA DE ENFERMAGEM PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

FUNDAMENTO: Com Base no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

15.16.10.301.1004.2.203.	3.3.90.34-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de janeiro de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal da Saúde - FMS

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:0764F35F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 022/2018.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: GILCILENE DIAS MARTINS, brasileira, solteira, enfermeira, COREN/GO nº. 20.1935, portadora do CPF/MF nº 009.422.151-09 e RG nº 4221086 DGPC/GO residente e domiciliada a Rua Jataí nº. 37 centro na cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 022/2018, decorrente do Processo de Credenciamento nº 004/2017.

OBJETO: O PRESENTE CREDENCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PADRÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

FUNDAMENTO: Com Base no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

15.16.10.301.1004.2.203.	3.3.90.34-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de janeiro de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal da Saúde - FMS

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:AC9D5719

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Aditivo do Contrato de Locação nº 028/2018.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa JULLIANA GARCIA GOMES – ME, inscrita no CNPJ 20.476.862/0001-00, com sede a Rua Bahia, Qd. 32, Lt. 14, Centro, nesse ato representado pela proprietária, a Sra. Julliana Garcia Gomes, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº

033.889.601-51, e portadora do RG nº 5308655 2ª via SSP/GO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, Goiás, na Rua Bahia, Qd. 32, Lt. 14, Cento, doravante denominada CONTRATADA.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação nº 028/2018, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2018.

OBJETO: O PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PISCINA PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

FUNDAMENTO: Com Base no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

15.16.10.301.1004.2.203.	3.3.90.39-114	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de janeiro de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal da Saúde - FMS

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:BB953910

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 026/2018.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: – LAILA BEATRIZ MORAIS COSTA, brasileira, solteira, Odontóloga, CRO/GO/CDN° 15.751, portadora do CPF/MF nº 018.890.091-80 e RG nº 4885752 2 via PC/GO, residente à Avenida Castro Alves, Quadra 26, LT 0, n° 82,Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 026/2018, decorrente do Processo de Credenciamento nº 001/2018.

OBJETO: O PRESENTE CREDENCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICO ODONTOLOGICO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

FUNDAMENTO: Com Base no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

15.16.10.301.1004.2.203.	3.3.90.34-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de janeiro de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal da Saúde - FMS

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:8A605EA2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 014/2018.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: LORRAYNE CRISTINA ALVES DE FREITAS, brasileira, casada, Odontóloga, CRO/GO/CDN° 14.634, portadora do CPF/MF nº 038.773.271-33 e RG nº 5893066SSP/GO, residente à Rua João Nogueira Sobrinho, Quadra 43, LT 11, Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 014/2018, decorrente do Processo de Credenciamento nº 004/2017.

OBJETO: O PRESENTE CREDENCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICO ODONTOLOGICO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

FUNDAMENTO: Com Base no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

15.16.10.301.1004.2.203.	3.3.90.34-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de janeiro de 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal da Saúde - FMS

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:5CF8882A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 016/2018.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro,

casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa MARCELO BORGES SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.839.585/0001-54, estabelecida à Rua Hélio Alves dos Santos, nº 60 - CEP: 38414-296, Bairro Luizote de Freitas, na Cidade de Uberlândia, Minas Gerais, e-mail: dr.marcelobs@hotmail.com fone: 34 3235-3358, neste ato representado pelo Sr MARCELO BORGES SILVA, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista e Técnico em Prótese Dentária, MG-TPD N° 3050, MG-CD-47206, portador do CPF/MF nº 061.692.926-95 e RG nº MG12329340 SSP/MG, residente à Rua Praça Nossa Senhora Aparecida, nº27, Apartamento 1301 - CEP: 38.400-726, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Uberlândia, Minas Gerais, e-mail: dr.marcelobs@hotmail.com, fone: 34 3235-3358, denominada simplesmente CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 016/2018, decorrente do Processo de Credenciamento nº 004/2017.

OBJETO: O PRESENTE CREDENCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS À PACIENTES ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

FUNDAMENTO: Com Base no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

15.16.10.301.1004.2.203.	3.3.90.34-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de janeiro de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal da Saúde - FMS

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:05AA8517

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 029/2018.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa MODU SOLUÇÃO AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 08.822.013/0001-58, com sede a Rod. BR 452 KM 12, Centro Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, Fazenda São Tomaz Douradinho Cachoeirinha, município de Rio Verde/GO, neste ato representada por DEBORA BARROSO PERREIRA MARTINS, brasileira, inscrito no CPF/MF nº 033.395.826-88, portador do RG nº 6980562 PCE/MS, residente e domiciliado a Rua RC 15, Qd. 10, Lt.27, Residencial Canã, no município Rio Verde/GO, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 029/2018, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2018.

OBJETO: O PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

FUNDAMENTO: Com Base no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

15.16.10.301.1004.2.203.	3.3.90.39-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de janeiro de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal da Saúde - FMS

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:17A04448

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 011/2018.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MORGANA THAIS FIDELIS, brasileira, união estável, técnica em enfermagem, COREN/GO nº 001.264.000, portadora do CPF/MF nº 032.801.191-62 e RG nº 4593789DGPC/GO, residente e domiciliada a Rua 01, n° 100, Qd. 01, Lt. 03, Bairro Omar Divino de Almeida, na Cidade Aparecida do Rio Doce – GO, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 011/2018, decorrente do Processo de Credenciamento nº 004/2017.
OBJETO: O PRESENTE CREDENCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

FUNDAMENTO: Com Base no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

15.16.10.301.1004.2.203.	3.3.90.34-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de janeiro de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal da Saúde - FMS

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:1F0A4678

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 038/2018.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: SIMONE CASTRO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, COREN/GO nº 619.375, inscrita do CPF/MF nº 546.449.841-91 e portadora RG nº 2.763.699 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Jose Reinaldo Vieira, nº 1251, Bairro Morada dos Sonhos, na Cidade de Caçu – GO, doravante denominada CONTRATADA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 038/2018, decorrente do Processo de Credenciamento nº 004/2018.

OBJETO: O PRESENTE CREDENCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

FUNDAMENTO: Com Base no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

15.16.10.301.1004.2.203.	3.3.90.34-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizados.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de janeiro de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal da Saúde - FMS

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:534D5667

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERNO CONTRATUAL Nº 007/2019.

"Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO e a empresa CONSESP – CONCURSOS, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA".

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.859.316/0001-00, com sede administrativa situada na Rua Adalto Fernandes, 201, CEP 75.827-000, neste ato representada pela Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 494.396.181-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSESP – CONCURSOS, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.056.558/0001-38, estabelecida na Rua Maceió, nº 68, bairro Metropole, município de Dracena – SP, CEP: 17.900-000, neste ato representada por LUCIANO LOPES, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Avenida José Bonifácio, nº 1560, na Cidade de Dracena-SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA. As partes acima qualificadas, tendo em vista a homologação do processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, realizado em 26 de outubro de 2018 as 09:00 horas, celebram o presente Contrato que reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998, bem como pelas normas contidas nas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, do quadro de pessoal do Município de Aparecida do Rio Doce, consoante as condições estabelecidas nesse edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2. A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. A despesa para execução do objeto deste contrato é estimada no valor de R$ 80.0000,00 (oitenta mil reais) que será pago com o montante das taxas de inscrição recolhidas pelos candidatos em favor do contratante.
3.2 Caso a quantidade de candidatos superar a estimativa de 2.000 participantes inscritos será pago ao contratado a quantia correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor médio das taxas de inscrição, por candidato excedente, observado o limite previsto no art. 23, II, "b" da Lei 8.666/93.
3.3 O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e cobrirá o prazo contratual de execução do serviço até o termo final do prazo contratual, que será devolvido a empresa contratada após a termino do contrato com a conclusão de todo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência do contrato será desde sua assinatura até a publicação do resultado final dos certames, podendo ser prorrogado para atender o interesse público mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação

10.05.04.122.1203.2.050.3.3.90.39-100Desp.33	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO/Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES
6.1 – Das obrigações do município:
6.1.1 – Efetuar através do órgão próprio o controle da execução do serviço licitado.
6.1.2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
6.2 – Das obrigações da contratada:
6.2.1 – Realizar a prestação do serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente as especificações.
6.2.2 – Responder de maneira plena, absoluta e exclusiva pela direção dos serviços e pelo seu perfeito cumprimento;
6.2.3 – No caso de sublocação de mão-de-obra, responsabilizar-se elo pessoal utilizado na execução dos serviços, bem assim pelos encargos

trabalhistas e previdenciários de seus empregados, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, ficando desde já estabelecido que, o CONTRATANTE promoverá a retenção de 11% (onze por cento) dos valores das faturas, em favor do INSS;
6.2.4 – Observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias e outras correlatas, excluindo o Município de toda e qualquer responsabilidade desta natureza;
6.2.5 – Apresentar comprovante de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da sublocação de mão-de-obra, de seu pessoal utilizado, relativo ao presente contrato, mês a mês, para os fins de mister.
6.2.6 – Apresentar quando for o caso a fatura preenchida de forma correta e em valor correspondente ao anotado na requisição, em tempo de serem processadas, juntada as autorizações.
6.3 – Das penalidades e multas
6.3.1 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
6.3.2 – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.
6.3.3 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
6.3.4 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Prefeita Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração.
6.3.5 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
7.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
7.1.2 – A prestação de serviço sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
7.1.3 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
7.1.4 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7.1.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Prefeita Municipal.
7.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
7.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;
7.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

8. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9. Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02 (duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce - GO, 02 de janeiro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora/Secretária Administrativa
Município de Aparecida do Rio Doce.
Contratante

LUCIANO LOPES
CONSESP – Concursos, Residencias Medicas, Avaliações E Pesquisas LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF: _____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:0A2D4C27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO CONTRATUAL N. 006/2019.

"Como Credenciante que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE RIO DOCE e de outro lado como credenciada a Empresa RONI HUDSON BARBOSA MARQUES PERSONAL EIRELI – ME".
I – PREÂMBULO

CREDENCIANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente a CREDENCIANTE.
.

CREDENCIADA: RONI HUDSON BARBOSA MARQUES PERSONAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n° 19.937.941/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Adalto Fernandes, Qd. 30, Lt. 01, Setor Central, na Cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado RONI HUDSON BARBOSA MARQUES, brasileiro, casado, educador físico, inscrito no CPF/MF nº 964.210.531-49, portador do RG nº 3925413-2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Adalto Fernandes, Qd. 30, Lt. 01, Setor Central, na Cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, denominada simplesmente CREDENCIADA, firma o presente termo de contrato de credenciamento, na forma das cláusulas e condições seguintes:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se á pelas disposições constantes no Edital de Chamamento de Credenciamento nº 001/2019 de 10 de janeiro de 2019, pela Portaria 1.324 de 05 de julho de 2013 e ainda pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, no 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviços como educadora física para executar ações básicas no Programa NASF-3 (núcleo de apoio a saúde da família) do Ministério da Saúde, nas ações tais como:

Desenvolver práticas corporais e atividades físicas em intervenções que favoreçam a coletividade, bem como a inclusão social;
Colocar a disposição aparelhos e equipamentos necessários ao atendimento a pacientes em reabilitação.
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;
Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física Prática Corporais e sua importância para a saúde da população;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
Realizar atividades aos finais de semanas e feriados de acordo com as necessidades do FMS
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência da data de 01 de fevereiro até 31 de dezembro do ano de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado para o contrato pode chegar até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, podendo perfazer um total global estimado de até R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prestação do serviço, será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado, mediante relatório dos serviços apresentados pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO

A CREDENCIADA será subordinada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que deverá determinar a execução dos procedimentos a serem executados por meio de autorização.
Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não autorize a CREDENCIADA a executar os serviços constantes na cláusula primeira, o mesmo fica ciente que o faturamento não poderá ser efetuado em função da não realização destes serviços.
Fica a CREDENCIADA, também ciente, que este poderá não faturar durante a vigência do credenciamento, pois os procedimentos para o faturamento dependerão da prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-102	Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-114	Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-125	Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

I – Responsabilizar-se pela total e necessária execução dos serviços, cumprindo às 30 horas semanais;
II - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes à execução do objeto deste termo de contrato, isentando o FMS de quaisquer responsabilidades;
III – Ressarcir a terceiro por quaisquer danos causados por omissão de seu pessoal, isentando o FMS de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

I - Efetuar o respectivo pagamento a Credenciada, nos prazos e condições pactuados;
II – O FMS responsabilizar-se-á com as despesas referentes a ferramentas e material de proteção necessário durante a execução dos serviços;
III – Fornecer todas as orientações técnicas necessárias à execução dos serviços;
CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CREDENCIADA a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor pactuado;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante:
- advertência;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RECISÃO

O Fundo Municipal de Saúde poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- a CREDENCIADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte da CREDENCIADA sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- desatendimento das determinações regulares do credenciante, ou de seus superiores;
- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo GESTOR DO FMS.
- subcontratação total ou parcial do objeto, associação da Credenciada com outrem, cessão e transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação.
b) A CREDENCIADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte do Credenciante dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato;
c) Falecimento da CREDENCIADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIANTE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos serviços prestados.
A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Gestor Municipal de Saúde.
A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gestor do FMS
O responsável pela fiscalização manterá relatório atualizado que servirá de instrumento de prova de quaisquer irregularidades por parte da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CREDENCIADA, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1º do art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o FORO da comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Credenciante

RONI HUDSON BARBOSA MARQUES PERSONAL EIRELI – ME
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1-_____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:634DEA1D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO CONTRATUAL Nº 008/2019.

““Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE RIO DOCE - GO e de outro lado como credenciada a Sra. IZABELLE SOUZA COSTA”.

PREÂMBULO

CREDENCIANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente a CREDENCIANTE.

CREDENCIADA: IZABELLE SOUZA COSTA, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CPF n° 034.596.351-26, portadora do RG n° 5363785 SSP, residente domiciliada na Rua Cel Belmiro Nogueira N da Silva, n° 329 QD 16 LT 8, Centro I, na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, neste ato denominada CREDENCIADA, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se á pelas disposições constantes no Edital de Chamamento de Credenciamento nº 001/2019 de 10 de janeiro de 2019, pela Portaria 1.324 de 05 de julho de 2013 e ainda pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA
Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviços como nutricionista para executar ações básicas no Programa NASF-3 (núcleo de apoio a saúde da família) do Ministério da Saúde, nas ações tais como:
Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo de vida;
Apoio na construção de estratégias para responder as principais demandas assistenciais relativos aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais, desnutrição e obesidade;
Desenvolvimento de projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;
Realização do diagnóstico alimentar, e nutricional da população, com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde;
Promoção do fortalecimento e consolidação dos sistemas: Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, relativos a área de abrangência;
Incentivo, apoio e proteção ao aleitamento materno e a alimentação complementar introduzida em tempo oportuno e de qualidade;
Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento;
Organização e mobilização informação em saúde, como Sisvan, assim como colaboração na análise dos dados gerados e avaliação dos resultados das ações de alimentação e nutrição na área de abrangência com revisão sempre que necessário;
Apoio, monitoramento e avaliação dos programas de prevenção de deficiência de micronutrientes, como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro para gestantes e crianças e o Programa de Suplementação de Vitamina A para crianças e puérperas;
Cuidado nutricional para grupos populacionais portadores de agravos específicos (desnutrição, risco nutricional, hipertensão, diabetes, obesidade, HIV/ AIDS, entre outros);
Acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família no âmbito municipal permanente ou de capacitações para os demais;
Articulação com a Secretaria Municipal de saúde, para a replicação dos cursos de educação permanente ou de capacitações para os demais profissionais de saúde da área de abrangência, com responsabilização por conteúdos relacionados a alimentação e nutrição, Direito Humano á Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional;
Realizar atividades aos finais de semanas e feriados de acordo com as necessidades do FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência da data de 01 de Fevereiro até 31 de dezembro do ano de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado para o contrato pode chegar até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, podendo perfazer um total global estimado de até R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, e quinhentos reais)

O valor a ser pago pela prestação do serviço, será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado, mediante relatório dos serviços apresentados pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO

A CREDENCIADA será subordinada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que deverá determinar a execução dos procedimentos a serem executados por meio de autorização.

Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não autorize a CREDENCIADA a executar os serviços constantes na cláusula primeira, o mesmo fica ciente que o faturamento não poderá ser efetuado em função da não realização destes serviços.
Fica a CREDENCIADA, também ciente, que este poderá não faturar durante a vigência do credenciamento, pois os procedimentos para o faturamento dependerão da prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-102	Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-114	Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.
15.16.10.301.1004.2.065.	3.3.90.34.00-125	Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Outras Despesas Pessoal Contrato Terceirizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

I – Responsabilizar-se pela total e necessária execução dos serviços, cumprindo às 30 horas semanais;
II - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes à execução do objeto deste termo de contrato, isentando o FMS de quaisquer responsabilidades;
III – Ressarcir a terceiro por quaisquer danos causados por omissão de seu pessoal, isentando o FMS de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

I - Efetuar o respectivo pagamento a Credenciada, nos prazos e condições pactuados;
II – O FMS responsabilizar-se-á com as despesas referentes a ferramentas e material de proteção necessário durante a execução dos serviços;
III – Fornecer todas as orientações técnicas necessárias à execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CREDENCIADA a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor pactuado;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante:
- advertência;
- suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RECISÃO

A Secretaria Municipal de Saúde poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- a CREDENCIADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte da CREDENCIADA sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- desatendimento das determinações regulares do credenciante, ou de seus superiores;
- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo GESTOR DO FMS.
- subcontratação total ou parcial do objeto, associação da Credenciada com outrem, cessão e transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação.
b) A CREDENCIADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte do Credenciante dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato;
c) Falecimento da CREDENCIADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIANTE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos serviços prestados.
A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Gestor Municipal de Saúde.
A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pela FMS.
O responsável pela fiscalização manterá relatório atualizado que servirá de instrumento de prova de quaisquer irregularidades por parte da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CREDENCIADA, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1º do art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o FORO da comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Credenciante

IZABELLE SOUZA COSTA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1-_____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:E1936C0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Processo nº 0004/2019. Objeto: Contratação, por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia, de serviços de assessoria e consultoria jurídica-administrativa, para o exercício de fevereiro à 31 de dezembro de 2019, compreendendo: solução de assuntos jurídicos de maior complexidade no campo do direito administrativo, fiscal, tributário, constitucional para atendimento das necessidades da CONTRATANTE; consultoria e assessoria jurídico-administrativa em defesa dos interesses da CONTRATANTE, perante o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Controladoria Geral da União – CGU, e demais órgãos de fiscalização, e de órgãos do Governo Federal, relacionadas às questões de ordem jurídica; consultoria e assessoria jurídica na elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, resoluções; Consultoria jurídica em regime de

plantão, bem como visitas presenciais de até duas vezes por semana, atendimento por telefone ou internet, de acordo com as necessidades no tocante a área do direito público. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia. CONTRATADO: **Wilson Alexandre da Mata e Silva – OAB/GO 45.847. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: FEVEREIRO à 31 DE DEZEMBRO DE 2019. VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 01.2.101.3.3.90.36.000022 / 1.00.000. FUNDAMENTO:** Artigos 13, II, III e V c/c art. 25, *caput*, II e § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: Wilson Alexandre da Mata e Silva – Advogado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 08 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

IRONE HENRIQUE DE MORAIS
Presidente da CPL – Em substituição

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:00915B5E

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Processo nº 0005/2019. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil da empresa RT CONTABILIDADE – CNPJ/MF nº 26.311.896/0001-13, para o exercício de fevereiro à 31 de dezembro de 2019, compreendendo: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil operacional, durante o período de fevereiro a 31 de dezembro de 2019; fechamento do balancete relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2019 e sua remessa tempestiva aos órgãos competentes; emissão de relatórios gerenciais, quando solicitado; emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento do equilíbrio orçamentário e financeiro; participação em audiências públicas para atendimento aos mandamentos da LRF (Lei Responsabilidade Fiscal);Orientação para a elaboração e envio da DCTF (declaração de contribuição e tributos federais);Orientação para a elaboração e envio da DIPJ (declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica); Acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM) e ainda pela Câmara Municipal, referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2019; Acompanhamento das rotinas Administrativas, estabelecendo um fluxograma para cada assunto / despesa, vinculando as exigências legais em cada fase do processo administrativo; Aconselhamento profissional aos servidores para adequação de rotina de processos administrativos, para atendimento a Lei de Acesso a Informação e acompanhamento do Portal da Transparência; Disponibilização de profissional qualificado junto à Câmara Municipal, devidamente graduado em ciências contábeis e registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Aurilândia. CONTRATADA: **ROBERTO TEODORO DUARTE 01359809171 - RT CONTABILIDADE – CNPJ nº 26.311.896/0001-13. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: FEVEREIRO à 31 DE DEZEMBRO DE 2019. VALOR: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 01.2.101.3.3.90.39.000024 / 1.00.000. FUNDAMENTO:** Artigos 13, II, III e V c/c art. 25, *caput*, II e § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Dos Signatários: Pela Câmara: Joaquim Antunes de Assunção – Presidente; Pelo Contratado: Roberto Teodoro Duarte.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURILÂNDIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, 08 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM ANTUNES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

IRONE HENRIQUE DE MORAIS
Presidente da CPL – Em substituição

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:1BD30911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019	**Nº PROCESSO: 00292/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: O Secretário Municipal de Administração de Aurilândia solicita aquisição de pneus para manutenção da motocicleta, conforme detalhado no termo de referência em anexo. Foi juntada proposta da empresa **NATANAEL DA SILVA ROCHA** – CNPJ Nº 24.873.051/0001-96, no valor total de **R$ 305,00** (trezentos e cinco reais), proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** Aurilândia, 11 de Fevereiro de 2019. ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:064B2EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019	**Nº PROCESSO: 00294/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: O Secretário Municipal de Administração de Aurilândia solicita aquisição de câmara de ar para manutenção de Patrol 120k, conforme detalhado no termo de referência em anexo. Foi juntada proposta da empresa **NATANAEL DA SILVA ROCHA** – CNPJ Nº 24.873.051/0001-96, no valor total de **R$ 758,00** (setecentos e cinquenta e oito reais), proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** Aurilândia, 11 de Fevereiro de 2019. ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:A078B88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019	**Nº PROCESSO: 00295/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: O Secretário Municipal de Administração de Aurilândia solicita aquisição de lubrificante para manutenção caminhão, conforme detalhado no termo de referência em anexo. Foi juntada proposta da empresa **NATANAEL DA SILVA ROCHA** – CNPJ Nº 24.873.051/0001-96, no valor total de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais), proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** Aurilândia, 11 de Fevereiro de 2019. _____ ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:1FFFE20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019	**Nº PROCESSO: 00305/2019**

SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):
Introdução: O Secretário Municipal de Administração de Aurilândia solicita aquisição de lubrificante para manutenção da Patrol 120K, conforme detalhado no termo de referência em anexo. Foi juntada proposta da empresa **NATANAEL DA SILVA ROCHA** – CNPJ Nº 24.873.051/0001-96, no valor total de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais), proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** Aurilândia, 11 de Fevereiro de 2019. ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:36FD6BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019	**Nº PROCESSO: 00302/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: O Secretário Municipal de Administração de Aurilândia solicita aquisição de lubrificantes para manutenção de Retroescavadeira 416, conforme detalhado no termo de referência em anexo. Foi juntada proposta da empresa **NATANAEL DA SILVA ROCHA** – CNPJ Nº 24.873.051/0001-96, no valor total de **R$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais), proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** Aurilândia, 11 de Fevereiro de 2019. ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:D7837923

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - (SRP)

O **MUNICÍPIO DE BALIZA** torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 – Tipo Menor Preço Por Item - Sistema De Registro De Preços (SRP)**, com a seguinte programação: **Edital nº 05/2019 com a sessão designada para 25/02/2019, às 08:00 horas (Horário De Brasília-DF), cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente a serem adquiridos pelo Município de Baliza, Estado de Goiás,** para atender a **Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, para o período de 2019,** devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs **(Horário De Brasília-DF)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás ou pelo e-mail cplbaliza@gmail.com. Informações pelo 064 3660-1096 ou pelo e-mail.

Baliza-GO, 11 de fevereiro de 2019.

DANIELE BARBOSA MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:528D0979

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - (SRP

O **MUNICÍPIO DE BALIZA** torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 – Tipo Menor Preço Por Item - Sistema De Registro De Preços (SRP)**, com a seguinte programação: **Edital nº 05/2019 com a sessão designada para 27/02/2019, às 13:00 horas (Horário De Brasília-DF), cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para pneus, para atender demanda das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Transportes e Obras do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2019,** devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs **(Horário De Brasília-DF)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás ou pelo e-mail cplbaliza@gmail.com. Informações pelo 064 3660-1096 ou pelo e-mail.

Baliza-GO, 11 de fevereiro de 2019.

DANIELE BARBOSA MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:9BF05484

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - (SRP)

O **MUNICÍPIO DE BALIZA** torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 – Tipo Menor Preço Por Item - Sistema De Registro De Preços (SRP)**, com a seguinte programação: **Edital nº 07/2019 com a sessão designada para 27/02/2019, às 14:00 horas (Horário De Brasília-DF), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Palco, Som, Iluminação e Tendas para utilização em eventos realizados pelo Município de Baliza, Estado de Goiás em sua circunscrição municipal e também em sua circunscrição rural, para o período de 2019,** devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs **(Horário De Brasília-DF)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás ou pelo e-mail cplbaliza@gmail.com. Informações pelo 064 3660-1096 ou pelo e-mail.

Baliza-GO, 11 de fevereiro de 2019.

DANIELE BARBOSA MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:76CF1285

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 005/2019
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Processo nº 00195/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo **Decreto Municipal Nº 007-A/2019**, torna público o **Pregão Presencial n° 005/2019 Ata de Registro de Preço** para o **dia 22 de fevereiro de 2019 ás 08:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, marmitex e self service, visando atender o Governo Municipal de Cachoeira de Goiás - GO. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:880A14B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 108/2019.

Portaria nº 108/2019. De 04 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Luz Marina dos Santos Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 23/06/2017 a 23/06/2018, sendo que a mesma terá início dia 04/02/2019 e término em 05/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2EAEEDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 109/2019.

Portaria nº 109/2019. De 04 de fevereiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Mário Fernando P. Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, sendo que a mesma terá início dia 04/02/2019 e término em 05/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F4D10081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 110/2019

Portaria nº 110/2019 Campos Belos, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Francisco Barbosa de Souza, inscrito no CPF de nº: 556.646.011-91, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública, que exerce o cargo de **Secretário**, quando em viagem com a finalidade de supervisionar a manutenção da moto niveladora FG-140. A viagem acontece no dia 05 de fevereiro, com saída às 14h00min e chegada dia 08 de fevereiro de 2019 com previsão às 08h00min.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 05 a 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais. Correspondente a 03 (três) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 05 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Assinatura do Servidor

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A6EA003F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 111/2019

Portaria nº 111/2019 Campos Belos, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem à servidora Janaina Soares da Silva, inscrita no CPF de nº: 970.135.524-53, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, que exerce o cargo de **Superintendente de Compras e Prestação de Contas**, quando em viagem com a finalidade de participar do treinamento que será realizado na empresa Megasoft Informática , referente ao sistema Colare e ao módulo de compras na cidade de Goiânia – GO. A viagem acontece no dia 11 de fevereiro, com saída às 05h00min e chegada dia 12 de fevereiro de 2019 com previsão às 20h00min.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 400,00 (quatrocentos) reais.**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 11 a 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

R E C I B O:

Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 400,00 (quatrocentos) reais. Correspondente a 02 (duas) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 05 de fevereiro de 2019.

JANAINA SOARES DA SILVA
Assinatura da Servidor

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:22EF0628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 112/2019

Portaria nº 112/2019 De 06 de fevereiro de 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a servidora pública municipal Sr.ª Leuzinete Pereira Terra, do cargo de **Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho**.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:963963AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 113/2019

Portaria nº 113/2019 De 06 de fevereiro de 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a servidora pública municipal Sr.ª Geisa Cordeiro da Silva Victor, do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura.**
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1770466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 114/2019

Portaria nº 114/2019 De 06 de fevereiro de 2019.

"NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, JUVENTUDE E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal Sr.ª Geisa Cordeiro da Silva Victor, para ocupar, em comissão, o cargo de **Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho**.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:77CFB2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 115/2019

Portaria nº 115/2019 De 06 de fevereiro de 2019.

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o servidor público municipal Sr. Raimundo Nonato Gomes Ferreira, do cargo de **Diretor da Escola Municipal José Pereira da Silva**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A7F3C493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 116/2019

Portaria nº 116/2019 De 06 de fevereiro de 2019.

"NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o servidor público municipal Sr. Raimundo Nonato Gomes Ferreira, para ocupar, em comissão o cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:567A1FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 117/2019.

Portaria nº 117/2019. De 05 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE RETORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a junta médica entendeu que a servidora está em condições de saúde apta a trabalhar, de acordo com o laudo médico;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retorna a servidora pública municipal Sr.ª **Ana Cristina Soares de Jesus**, que estava de auxilio doença, regressa à sua função de origem a partir de 28/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/01/2019, revogados as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6E8D0956

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: L. RODRIGUES & R. REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública.
VALOR GLOBAL: R$83.996,28 (oitenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)
PRAZO: Período de 02/01/2019 a 31/12/2019.
PAGTO: Mensalmente, em parcelas iguais e consecutivas de R$6.999,69 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

Goiatuba - Goiás, 21 de dezembro de 2018.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F82B62DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE Nº 202/2018 DO PREGÃO 002/2018

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE Nº 202/2018 DO PREGÃO 002/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIM LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustível Diversos, destinados a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde**, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial **nº 002/2018.**

Vigência, Fica aditado o contrato primitivo, conforme a, clausula DÉCIMA TERCEIRA, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666, sendo que a vigência será de 02/02/2019 para 02/04/2019, para aquisição de combustíveis, destinado a manutenção de varias secretarias deste município, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 002/2018**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo.

Goiatuba-Goiás, 01 de Fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:93065E66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 220/2018 DO PREGÃO 002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 220/2018 DO PREGÃO 002/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIM LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustível Diversos, destinados a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde**, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial **nº 002/2018.**

Vigência, Fica aditado o contrato primitivo, conforme a, clausula DÉCIMA TERCEIRA, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666, sendo que a vigência será de 02/02/2019 para 02/04/2019, para aquisição de combustíveis, destinado a manutenção de varias secretarias deste município, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 002/2018**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo.

Goiatuba-Goiás, 01 de Fevereiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:1A00ECB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°008/2019

A Prefeitura Municipal de Indiara, por intermédio da Pregoeira, resolve revogar os itens 072 aos 086 referentes à LIMPEZA PESADO do edital do pregão **nº008 /2019**, que foi publicado no Jornal da AGM-GO, no dia 04 de Janeiro de 2019, motivo da revogação em partes dos itens está sendo por falta de informações no Termo de Referencia e solicitação técnica dos referidos itens, que podem prejudicar a elaboração das propostas, considerando os princípios que regem a Administração, torna Publico a REVOGAÇÃO, demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 11 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E937C010

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 725/2018 AO CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo; TEOFILO BISPO DE SOUZA – Secretário de Educação e CLEANES RODRIGUES MOREIRA - Proprietário da empresa. CONTRATADA: JONATHAN SOUZA SIQUEIRA – Proprietário da empresa. CONTRATADA: SIQUEIRA E SOUZA SIQUEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 21.464.305/0001-24,** Com Sede na Rua Simon Bolivar, s/n, Quadra 02 Lote 16, Setor Alto da Primavera, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **DO ACRESCIMO E VALOR:** Acréscimo de 3% em quantitativos de alguns produtos dos itens constantes ao contrato original**,** sendo assim o valor total do termo aditivo será de R$ 2.492,27 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2018.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa Especializada em Fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (MERENDA ESCOLAR), para o exercício de 2018. Conforme Discriminado no Termo de Referência do Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2018.

Indiara – Goiás, 11 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3BA6683A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 826/2018 AO CONTRATO Nº 132/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo; TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação. CONTRATADA: SONI AMARIA DA SILVA, inscrita no **CPF Nº 998.690.201-00,** residente e domiciliada na cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 132/2018 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 31/12/2019, sendo assim o valor total do termo aditivo será de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviço de lavanderia e higienização dos uniformes das atividades

realizadas pelo SCF do Município de Indiara – Goiás. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

Indiara – Goiás, 11 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0D9E5739

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 078/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo e DOMINGOS FERRO DE MORAES – Proprietário da empresa. CONTRATADA: AUTO POSTO INDIARA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 01.756.915/0001-94,** Com Sede na Avenida Rio Verde, nº 50, Rodovia BR 060 KM 291, na Cidade de Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de reajuste de valor. **DO REAJUSTE DE VALOR:** Realinhamento do preço do valor do Diesel S-10 em porcentagem de 0,8% do preço inicial, sendo reajustado para R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 105/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara-GO, para o exercício de 2019, conforme especificações do termo de referência - anexo II do edital. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2019.

Indiara – Goiás, 11 de Fevereiro de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B9C2C833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 093/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **JL CLINICA MEDICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.919.029/0001-25, situada no município de Cristalina, à Rua João Aguiar, n° 51, Centro, neste ato representada por JOÃO VACARO NETO, LAURENCE SANTANA VACARO e ARTHUR SANTANA VACARO, no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente à contratação dos serviços de Atividade Médica ambulatorial de Especialidades; Atividade Médica para realização de Exames Complementares; Atividades Médicas para realização de Procedimento Cirúrgico, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2018009945.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2019.

ELOÍSA HELENA DO CARMO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Atividade Médica ambulatorial de Especialidades; Atividade Médica para realização de Exames Complementares; Atividades Médicas para realização de Procedimento Cirúrgico, tendo como contratado a empresa/profissional **JL CLINICA MEDICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 10.919.029/0001-25, localizada no município de Cristalina, à Rua João Aguiar, n° 51, Centro, pelo valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) mensal, pelo período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:C1B313DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 099/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **GISELE DE FÁTIMA OLIVEIRA,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 027.591.376-78 e RG nº 7.950.755 SSP/MG, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua José R. Barbosa, Centro I, distrito de Domiciano Ribeiro, no valor total de R$ 19.360,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019001298.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **GISELE DE FÁTIMA OLIVEIRA,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 027.591.376-78 e RG nº 7.950.755 SSP/MG, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua José R. Barbosa, Centro I, distrito de Domiciano Ribeiro, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda a sexta feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo

processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:3639E16F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 025/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial N° 05/2019, processo: 0001674/2019. Objeto: "Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias para atender as necessidades do C.E.O (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Iporá-Goiás." Tipo: Menor preço por item Data: 22/02/2019. Horas: 08h30min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:66245CFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 070 - 06 DE FEVEREIRO DE 2019

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Constitui a Comissão Especial de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização de Leilão a ser realizado pelo Município de Montividiu do Norte referente alienação dos bens móveis inservíveis deste Município e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, especialmente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso V e art. 17, inciso II, ambos da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual dispõe a alienação de bens móveis inservíveis, subordinada à existênciade interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação.

DECRETA:

Art. 1o. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização dos procedimentos adotados, referente aos bens móveis inservíveis com a finalidade de sua alienação em Leilão a qual será composta por 03 (três) membros, representantes da Administração Municipal.

Parágrafo único. A Comissão ora constituída tem autonomia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da realização de Leilão nos termos do edital, com poder de transferir os bens a serem leiloados para o local onde será realizado o evento.

Art. 2o Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão criada na forma do artigo anterior.

Representante da Administração Municipal:

Sidiane Gervásio de Souza
Presidente

Cassimiro Barbosa do Vale
Membro

Sildo Rodrigues da Silveira
Membro

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da presente data.

Montividiu do Norte - GO, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:42452DC0

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE CORREÇÃO

Venho através de este corrigir o decreto de N°070 de fevereiro de 2019
Onde lê se:
Cassimiro Barbosa do Vale
Leia-se:
Neurivan Barbosa do Vale

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:CC8E3C2E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO. 070 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO No. 070 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Constitui a Comissão Especial de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização de Leilão a ser realizado pelo Município de Montividiu do Norte referente alienação dos bens móveis inservíveis deste Município e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, especialmente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso V e art. 17, inciso II, ambos da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual dispõe a alienação de bens móveis inservíveis, subordinada à existênciade interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação.

DECRETA:

Art. 1o. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização dos procedimentos adotados, referente aos bens móveis inservíveis com a finalidade de sua

alienação em Leilão a qual será composta por 03 (três) membros, representantes da Administração Municipal e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A Comissão ora constituída tem autonomia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da realização de Leilão nos termos do edital, com poder de transferir os bens a serem leiloados para o local onde será realizado o evento.

Art. 2o Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão criada na forma do artigo anterior.

Representante da Administração Municipal:

Sidiane Gervásio de Souza
Presidente

Neurivan Barbosa do Vale
Membro

Sildo Rodrigues da Silveira
Membro

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da presente data.

Montividiu do Norte - GO, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:0AB0823A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, PÚBLICA o termo de homologação PREGÃO PRESENCIAL 036/2018 – Sistema de Registro de Preços.
CONTRATADA: **COOPERMONTI - COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE MONTIVIDIU DO NORTE,** inscrita no CNPJ sob o n° 15.775.714/0001-49, com sede administrativa na Av. Mizael Nunes da Nóbrega, Qd. 10, Lt. 11, Montividiu do Norte/GO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, em veículos denominados ônibus, utilitários e similares, no máximo 200 (duzentos) dias, de acordo com o calendário escolar municipal de 2019, na circunscrição rural do Município de Montividiu do Norte até a cidade de Porangatu/GO.
VALOR TOTAL: R$ 1.266.836,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Montividiu do Norte, Goiás, 21 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:8B0000B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2019
O Município de Nerópolis-GO, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, tipo menor preço global, destinado a selecionar a melhor proposta para a execução das obras de construção de uma Rede de Frios e Sala de Apoio para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da biblioteca municipal, na Rua Josefina Ludovico de Almeida, s/n, centro, nesta cidade, tudo conforme especificado na CARTA CONVITE nº 001/2019. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no site da Prefeitura de Nerópolis, ou pelo fone (62) 3513-1307, no horário das 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Nerópolis-GO, 11 de fevereiro de 2019.

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Waldir de Souza Nascimento
Código Identificador:70DD8162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aviso de Publicação de edital Chamada Pública Nº 004/2019

O Município de Nerópolis-GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública nº 004/2019, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de março a dezembro de 2019, atendendo as necessidades da alimentação escolar na Rede Municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 25/2012. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão retirar novamente o edital e apresentar a documentação de habilitação e projeto de venda até às 14h do dia 04 de março de 2019 na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Josefina L. de Almeida, centro, Nerópolis-GO, CEP: 75460-000. O Edital completo e maiores informações serão obtidos na Secretaria Municipal de Educação de Nerópolis-GO, no endereço acima citado.

Nerópolis, 11 de fevereiro de 2019

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldir de Souza Nascimento
Código Identificador:718362E2

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019

Aviso de Publicação de Edital de Pregão Presencial Nº 006/2019
O Município de Nerópolis, torna se público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para servidores das seguintes secretarias: Secretara de Transporte, Secretaria de Proteção ao Cidadão, Secretaria de Governo, Administração e Planejamento, Secretaria de Compras e Secretaria de Infraestrutura, Obras e Habitação, a realizar no dia 21 de fevereiro 2019, às 08h00min, na sala de reuniões da Biblioteca Municipal de Nerópolis-GO, situada à rua Josefina L. de almeida, nº 927, Centro, Nerópolis-GO, CEP: 75.460-000. O Edital completo e maiores informações serão obtidos no site da Prefeitura de Nerópolis-GO ou pelo fone (62) 3513-1307.

Nerópolis-GO, 11 de fevereiro de 2019.

GESSIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gessiara Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FCB75DD3

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
REPUBLICAÇÃO
O Município de Nerópolis-GO, através de sua comissão de licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empesa para fornecimento de coroa de flores que serão utilizadas para homenagens de memórias póstumas no Município de Nerópolis-GO, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019, às 08:00min horas, na sala de reuniões da Biblioteca Municipal de Nerópolis, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, Nº 927, Centro, nesta cidade, tudo conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 005/2019. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no site da Prefeitura de Nerópolis ou pelo fone (62) 3513-1307, no horário das 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Nerópolis, 08 de fevereiro de 2019.

GESSIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gessiara Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EF5A3900

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **26/02/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Pão e Rosca que serão utilizados no exercício de 2019 conforme termo de referência em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 12 de fevereiro de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:229B5DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A SRA. KELIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.77134, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. KELIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4408501 – 2ª via PCII/GO, inscrita no CPF sob o nº 993.283.991-49, PIS/PASEP 1.603.866.806-4, residente e domiciliada à Rua Pires, s/n, Setor Centro, no Município de Córrego do Ouro – GO, adiante denominada **DISTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, conforme **Processo Seletivo Simplificado nº 001076/2016**, **Edital nº 001/2016 e Processo Administrativo nº 001896/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a DISTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a DISTRATANTE, visto interesse particular.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 14 de janeiro de 2019, a DISTRATADA estará desligado da obrigação de prestação de serviços do Contrato Administrativo n. 56/2017, cujo objeto possui o seguinte teor:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação por prazo determinado da **Sra. KELIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS**, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2016 para o cargo de **Professora PII**, com **carga horária** de **30 (trinta) horas semanais**. A Contratação se funda na necessidade de substituir temporariamente a Servidora **DELMA QUIRINO FELIPE SILVA E SOUSA**, que se encontra de auxílio-doença."

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração, por mútuo acordo ou por solicitação da contratada, conforme se extrai de sua Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 25 de janeiro de 2019.

Município de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

SRA. KELIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EDDC9E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E NEILA MARIA LOPES GOMES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.77134, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Srª **NEILA MARIA LOPES GOMES,** brasileira, solteira, cuidadora, portadora do RG nº 4400826 - 2ª via DGPC/GO, NIT/PIS/PASEP nº 209.87534.65-8 e inscrita no CPF sob o nº 951.435.991-72, residente e domiciliada na Rua 6, Qd. 3, Lt. 9, s/n, Vila Castelo Branco II, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, do processo nº 4990/2017** e demais documentos do **processo administrativo nº 1937/2018,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: que a DISTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a DISTRATANTE, visto interesse particular.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 21 de janeiro de 2019, a DISTRATADA estará desligado da obrigação de prestação de serviços do Contrato Administrativo n. 86/2018, cujo objeto possui o seguinte teor:

"DO OBJETO E PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade a contratação da CONTRATADA para exercer as funções de **cuidador de criança**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público."

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração, por mútuo acordo ou por solicitação da contratada, conforme se extrai de sua Cláusula Décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 25 de janeiro de 2019.

Município de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Gestora

SRA. NEILA MARIA LOPES GOMES
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EBCE156A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.158/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**1564/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 158/2018, FIRMADO AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME C.I. GAB N. 104/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39, FICHA: 045-63; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39, FICHA: 473-63** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39 E 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019**."** CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1F5ED23B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2019.**

CONTRATADO: SEBASTINA LUCIANA DAS NEVES, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 194.448.771/91,
Estabelecida À RUA FIRMINO VIEIRA N º 336, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS-GO.
OBJETO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA DA SAÚDE BUCAL
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Petrolina de Goiás, 08 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:10AEF26E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019.**

CONTRATADO: WESLAYNE FERREIRA DE MORAES, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 009.962.581-40,
Estabelecida À AVENIDA FIRMINO VIEIRA, Q 11 LT 10,JARDIM SANTA PAULA, PETROLINA DE GOIÁS-GO.
OBJETO: FISIOTERAPEUTA DO NASF
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).
Petrolina de Goiás, 08 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:3A240A2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019.**

CONTRATADO: DIVINO ETERNO MENDONÇA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 515.045.371-49,
Estabelecida À RUA SEBASTIÃO BATISTA GOMES Nº 263, PETROLINA DE GOIÁS-GO.
OBJETO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Petrolina de Goiás, 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:DEDDCBB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO DISTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 050/2018

Município:	PIRANHAS
Órgão:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Numero do Contrato	050/2018
Dotação Orçamentária	08.244.0894.2.005-3.3.90.36.00 Ficha 0506 Fonte 129
Data inicial da vigência:	01/02/2019
Data final da vigência:	**01/02/2019**
Objeto:	**DISTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ) 40H SEMANAIS**
Valor total a ser anulado:	**R$ 12.202,30 (doze mil duzentos e dois reais e trinta centavos)**
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	**LUCILENE FAUSTINA DE JESUS**
CPF ou CNPJ:	566.435.601-44
Modalidade:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
Assinatura no Contrato:	**ALÁDIA CARDOSO DE MORAIS** Gestora Fundo Municipal de Assistência Social **CONTRATANTE** – LUCILENE FAUSTINA DE JESUS - **CONTRATADO**

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:FC86B918

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2019

A **GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

"A *Secretaria Municipal de Assistência Social, não dispõe do número de servidores efetivos, suficientes à realização dos serviços na referida secretaria, dessa forma se faz necessário à contratação. Considerando, que os profissionais são dispensáveis para bom andamento dos trabalhos, e visando obedecer aos princípios: da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade."*

Considerando, a necessidade de atendimento de legislações especiais que tangem à respeito da Política Nacional de Assistência Social, tais como: Lei nº 12435/2011, que altera a lei nº 8742/93; Resolução/CNAS nº 17 de 2011; Resolução/CNAS nº 01 de 2013; NOB/SUAS/RH; Res. CIT nº 6, de 15 de maio de 2014; e Res. CNAS nº 17, de 05 de junho de 2014, Resoluções CIT de nº 05 de 15/05/2014 e CNAS de nº 18 de 05/06/2014.

"No caso em comento o profissional a ser contratado para a execução dos Serviços de Educador social do Programa Primeira Infância no SUAS (CRIANÇA FELIZ), possui vários cursos de capacitação e experiência profissional com serviços prestados por 03 (três) anos para o município de Piranhas o Estado de Goiás".
e) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para a contratação de Prestação de ***Serviços de Educador Social do Programa Primeira Infância no SUAS (CRIANÇA FELIZ)***, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **05** dias do mês de **Fevereiro** de **2019.**

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:21108F72

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO 017/2019

MUNICÍPIO:	Piranhas
ÓRGÃO:	FMAS
NUMERO DO CONTRATO	017/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0894.2.005.3.3.90.36.00 Ficha 0506 Fonte 129
DATA DA FIRMATURA:	05/02/2019
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	05/02/2019
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**31/12/2019**
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 12.202,30 (DOZE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
TIPO DE CREDOR:	PESSOA FÍSICA
NOME DO CONTRATADO:	CLEONICE MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES
CPF OU CNPJ:	997.071.791-04
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DE LICITAÇÃO:	003/2019
ASSINATURA NO CONTRATO:	ALADIA CARDOSO DE MORAIS GESTORA FMAS CONTRATANTE - CLEONICE MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES - CONTRATADO

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D5C7C1F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
DECRETO 013

DECRETO Nº 013/19 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **HELOISA ALVES MESQUITA**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7F52DF85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 045

PORTARIA Nº 045/2019 Santa Fé de Goiás, 11 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 de Fevereiro de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:889ADEEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 002/2019 - GÁS DE COZINHA

EXTRATO DO EDITAL - SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4981/2018

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº

008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de **GÁS DE COZINHA (GLP) E ACESSÓRIOS** para Secretarias e Fundos Municipais de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 25/02/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:E802577A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Processo Administrativo: 4319/2018

AVISO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 158/2018, com fundamento no artigo 22 inciso III e parágrafo §3º e demais disposições da Lei Federal nº 8666/93, vem tornar pública a deflagração do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 001/2019**, **tipo menor preço global**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Construção Civil para construção de muro os entornos da quadra coberta da Escola Municipal João Paula da Cruz.** Os interessados deverão apresentar a proposta e demais documentações no dia **28 de Fevereiro de 2019 até às 09h00min** diretamente ao Presidente da CPL na sala da CPL situada no prédio da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia, no endereço supra. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. Na aba "Editais de Licitações". Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do email: cplsantarita@hotmail.com.

Santa Rita do Araguaia, 12 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:30830FB3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4319/2018

O Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pelo Decreto 9.412/2018, Lei Complementar 147/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO OS ENTORNOS DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULA DA CRUZ. Que se realizaria no **dia 20/02/2019**, na sede da prefeitura, **RETIFICA**, e remarca uma **NOVA DATA** para realização da sessão publica para recebimento e abertura dos envelopes contendo propostas de preços e documentação referente ao certame marcada **para ÀS 09:00 HORAS DO DIA 28 de FEVEREIRO de 2019**, mantendo-se todas as demais disposições do Edital. O edital encontra-se devidamente publicado no site oficial do Município (http://santaritadoaraguaia.go.gov.br/ e http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes).
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail cplsantarita@hotmail.com.

Sala da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da CPL
Decreto 158/2018

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:5EE6D722

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019000738, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA REPOSIÇÃO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou:

A SUPREMA COMERCIAL LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 07.377.015/0001-12, vencedor dos seguintes itens: 190 e 193 com valor global de R$ 4.548,30

ASTHAMED COM.PROD. EQUIP.HOSP. EIRELI LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 07.955.424/0001-59, vencedor dos seguintes itens: 67, 68, 75, 90, 102, 132, 151, 154, 161, 164, 173, 180, 182, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 208, 210, 211, 223, 226, 230 e 231 com valor global de R$ 77.751,32

COMERCIAL CENTRAL DO ACADEMICO EIRELI, inscrito pelo CNPJ nº 26.898.581/0001-14, vencedor dos seguintes itens: 01, 05, 17, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 81, 106, 127, 131, 166, 171, 176, 179 e 214 com valor global de R$ 11.464,90

DENTAL OTTONAVES EIRELI - EPP, inscrito pelo CNPJ nº 33.541.640/0001-68, vencedor dos seguintes itens: 03, 58, 59, 183, 217, 218 e 221 com valor global de R$ 24.095,60

GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrito pelo CNPJ nº 20.231.242/0001-01, vencedor dos seguintes itens: 07, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 107, 108, 177 com valor global de R$ 10.602,10

HDX COMERCIAL EIRELLI - ME, inscrito pelo CNPJ nº 24.039.450/0001-56, vencedor dos seguintes itens: 188 com valor global de R$ 2.420,00

J.C. DE OLIVEIRA COM. MAT. C. GERAL - ME, inscrito pelo CNPJ nº 25.048.186/0001-80, vencedor dos seguintes itens: 18, 148, 155 e 194 com valor global de R$ 12.927,10

MEDK DO BRASIL LTDA-ME, inscrito pelo CNPJ nº 14.495.607/0001-02, vencedor dos seguintes itens: 15, 16, 83, 84, 87, 88, 89, 92, 104, 152, 153, 169, 170, 174, 175, 178, 185, 186, 187, 189, 191, 201, 204, 206, 209, 215, 216, 220 e 224 com valor global de R$ 40.224,92

OBJETIVA PROD. E SERV. P/ LABORATORIOS LTDA - ME, inscrito pelo CNPJ nº 05.895.525/0001-56, vencedor dos seguintes itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 82, 85, 86, 95, 100, 101, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 133, 134, 149, 150, 160, 162, 163 e 181 com valor global de R$ 49.637,78

PERFIL HOSPITALAR LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 19.430.036/0001-33, vencedor dos seguintes itens: 02, 04, 06, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 74, 76, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 103, 105, 109, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 156, 157, 158, 159, 165, 168, 172, 184, 192, 202, 205, 207, 212, 213, 219, 222, 225, 227, 228 e 229 com valor global de R$ 25.237,23.

Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 010/2019. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 11 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:B828DB2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019000895, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou:

CM HOSPITALAR S.A, inscrito pelo CNPJ nº 12.420.164/0003-19, vencedor dos seguintes itens: 16, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 com valor global de R$ 447.844,20.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 01.417.694/0004-72, vencedor do seguinte item: 01 com valor global de R$ 759,20.

MED FORT MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA - EPP, inscrito pelo CNPJ nº 12.407.590/0001-50, vencedor dos seguintes itens: 04, 08, 51 e 55 com valor global de R$ 16.920,10.

MED VITTA COM DE PROD HOSP LTDA - EPP, inscrito pelo CNPJ nº 28.418.133/0001-00, vencedor dos seguintes itens: 46, 47, 48, 49 e 50 com valor global de R$ 143.223,25.

PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA, inscrito pelo CNPJ nº 05.159.591/0001-68, vencedor dos seguintes itens: 05, 07, 10, 17, 18, 19, 25, 30, 37, 38, 40, 41 e 42 com valor global de R$ 126.968,73.

SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, inscrito pelo CNPJ nº 06.065.614/0001-38, vencedor dos seguintes itens: 43, 45, 53, 54, 56 e 57 com valor global de R$ 9.361,10.

Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 011/2019. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 10 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F0FCFF97

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/19

PORTARIA Nº 069/19 DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeação de servidores municipais para a composição da Junta Recursal em Matéria de Meio Ambiente do Município de Trindade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso V do artigo 49 da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.004/18, de 08 de novembro de 2018, o qual, entre outros, institui a Junta Recursal em matéria ambiental do Município de Trindade, composta por 3 (três) membros, sendo um Procurador Municipal, um Biólogo e um Fiscal de Posturas e Edificações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes membros para comporem a **Junta Recursal em Matéria Ambiental do Município de Trindade/GO**, sendo estes,

I – Procurador Municipal: Mattheus Dantas Salgueiro Anderick de Souza;

II – Biólogo: Andreia Santos Oliveira;

III – Fiscal de Posturas e Edificações: Maria José Nunes da Silveira.

Art. 2º - Deverá ser observado, quando couber, o disposto no Parágrafo Único do artigo 14 do Decreto 1.004/18, conforme o conhecimento exigido na área privativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A44160E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL ELEIÇÃO CMS

MINUTA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TROMBAS

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de convocar e regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2019 a 2021, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 18/2015 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.
Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
50% para as organizações representativas do segmento de usuários – quatro (04) vagas;
25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde – duas (02) vagas;
25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado – duas (02) vagas.
§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Eleitoral;
§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Trombas no período de 08/02/ 2019 a 12/02/2019;
§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Trombas;
§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.
§ 5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.
Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de **usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços** que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Trombas deverão apresentar, formalmente, por meio de ofício à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:
Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas;
Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal) e Criminal (Federal e Estadual).
Art. 4° Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.
§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 08 /02/ 2019 a 12/02/2019 no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Municipal de Saúde sito a Avenida Barão do Rio Branco, Bairro Sol Nascente, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;
§ 2º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;
§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;
§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;
§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;
§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site www.trombas.go.bov.br e afixada *placard* Oficial do Município;
§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, que sejam dirigentes de quaisquer organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS ou que ocupem cargo ou função de confiança em quaisquer governos;
§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.
Art. 5º O prazo para impetrar recursos é de 11/02/2019 á 12/02/2019 após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à Avenida Barão do Rio Brancos, Bairro Centro, em Trombas.
§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas do dia 08/03/2019;
§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site www.trombas.go.bov.br e no *Placard* Oficial do Município até o dia 06/03/2019.
Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Trombas será realizada no dia 11/03/2019 das 14:00 às 16:00 horas no Trombas.
Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada que concorreu no pleito eletivo e não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente, no Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá, sequencialmente, a que obteve tiver maior número de votos, caso contata-se empate, a que tenha maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.
Art. 8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.
Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito**.**
Parágrafo Único. A posse ocorrerá no dia 11/03/2019.
Art. 10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Trombas, 07 de Fevereiro de 2019.

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:BFE04606

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES-PREGÕES PRESENCIAIS

AVISO DE LICITAÇÕES-PREGÕES PRESENCIAIS
A Pregoeira da Prefeitura Municipal deAurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 002/2019, Torna Público os Pregões Presenciais, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
013/2019	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais Permanentes para atender solicitação a Secretaria Municipal de Saúde de Aurilândia, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	0064/2019	06/03/2019 14:30 horas	Menor Preço Por item
014/2019	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras odontológicos para atender solicitação a Secretaria Municipal de Saúde de Aurilândia, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	0065/2019	06/03/2019 15:00hrs	Menor Preço Global
015/2019	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais Permanentes para atender solicitação a Secretaria Municipal de Saúde de Aurilândia, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	00186/2019	06/03/2019 13:30hrs	Menor Preço Por Item
016/2019	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais Permanentes para atender solicitação a Secretaria Municipal de Saúde de Aurilândia, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	0063/2019	06/03/2019 16:00hrs	Menor Preço Por Item
017/2019	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grupo gerador, equipamentos e materiais Permanentes para atender solicitação a Secretaria Municipal de Saúde de Aurilândia, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	0062/2019	06/03/2019 16:30hrs	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br.Informações: Fone/fax: Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:9558875E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES-PREGÕES PRESENCIAIS

AVISO DE LICITAÇÕES-PREGÕES PRESENCIAIS
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 002/2019, Torna Público os Pregões Presenciais, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
010/2019	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos atender solicitação da Secretaria Municipal de Aurilândia-GO, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	00274/2019	26/02/2019 15:00 horas	Menor Preço Por item
011/2019	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Massa Asfáltica – Croncreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ, conforme detalhado no Termo de Referência.	00257/2019	26/02/2019 15:30hrs	Menor Preço Global
012/2019	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Generos Alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Aurilândia-GO, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.	0034/2019	26/02/2019 16:00hrs	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br.Informações: Fone/fax: Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:6B76ED9A

